



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 222, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a [Resolução GP/CR/DGJ n. 1, de 27 de abril de 2000](#), que dispõe sobre o Sistema de Protocolo Integrado na Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Serviço de Protocolo Postal (SPP) será descontinuado pela Empresa de Correios e Telégrafos a partir de 28/2/2022, conforme comunicado por meio do Ofício n. 28511138/2022 SUVEN/GEVEN/MG; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições normativas referentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP/CR/DGJ n. 1, de 27 de abril de 2000](#), passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A protocolização de petições referentes a ações e recursos por meio do SPIC é facultativa, podendo ser efetuada no setor próprio dos órgãos judiciais a que se destinam ou por envio das peças pelos meios eletrônicos autorizados.

Parágrafo único. A contagem de prazo observará a data de protocolização". (NR)

"Art. 5º Não poderão ser protocolizadas por meio do SPIC as seguintes petições:

....." (NR)

"Art. 7º As petições protocolizadas no SPIC deverão conter, de forma destacada, em relação aos processos:

.....
" NR)

§ 1º A inobservância dos requisitos previstos neste artigo implicará o não recebimento da petição pelos setores de protocolo do Tribunal.

....." NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º e 6º da [Resolução GP/CR/DGJ n. 1, de 2000](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 28 de fevereiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente